



LEI Nº 2.113 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.454.293,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), com as seguinte classificação orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00.00.00 – 05.110 Obras e Instalações R\$ 575.000,00

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

44.90.51.00.00.00 – 02.100 Obras e Instalações R\$ 855.798,33

44.90.51.00.00.00 – 02.100 Obras e Instalações R\$ 23.495,65

TOTAL GERAL

R\$ 1.454.293,98

Art. 3º - O Credito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Seção Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal – Valor **R\$ 575.000,00**

- Fehidro (Drenagem na Estrada Municipal do Bauzinho – Valor **R\$ 168.561,26.**

- Fehidro (Contenção de Margem do Rio Sapucaí, com Construção de Gabiões Trecho da Rua Castorino Gomes Ribeiro – Valor **R\$ 687.237,07.**

- Anulação de Dotação Orçamentária:-

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 – SETOR DE FINANÇAS

99.99.99.00.00.00 – 01.110 Reserva de Contingencia R\$ 23.495,65

m

AM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Janeiro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos